

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
298560302021022174017

Processo 0800271-02.2020.8.23.0020 - (353 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)						
Realces											
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória											
Filtros											
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="checkbox"/> ao <input type="checkbox"/> Data do Movimento(Período): <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/> Descrição: <input type="text"/>											
64 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 64											
500 por pág. <input type="button" value="1"/>											
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por								
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE											
64	22/02/2021 17:40:17	Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (31/01/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">64.1 Arquivo: Petição</td><td style="width: 30%;">Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO</td><td style="width: 10%; text-align: center;">‡</td><td style="width: 30%;">2704949OPOSICAOPEDIDODESISTENCIA01.pdf</td></tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: right; padding-top: 5px;">Público</td></tr> </table>				64.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	‡	2704949OPOSICAOPEDIDODESISTENCIA01.pdf	Público			
64.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	‡	2704949OPOSICAOPEDIDODESISTENCIA01.pdf								
Público											
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA											
63	15/02/2021 11:49:59	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 18/02/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 61) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (31/01/2021) e ao evento de expedição seq. 62.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador								
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO											
62	12/02/2021 20:03:05	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 61) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (31/01/2021)	Leidson da Silva - SJRI Analista Judiciário								
+ 61	31/01/2021 18:34:30	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	Pedro Machado Gueiros Magistrado								
60	12/01/2021 11:37:55	CONCLUSOS PARA SENTENÇA Responsável: Pedro Machado Gueiros	Francisca Anélia Rodrigues da Silva Analista Judiciária								
+ 59	21/12/2020 16:32:22	JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (02/12/2020)	Thiago Amorim Dos Santos Advogado								
DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A											
58	17/12/2020 00:03:28	(P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 53) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (02/12/2020) e ao evento de expedição seq. 55.	SISTEMA CNJ								
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA											
57	14/12/2020 00:03:29	(Pelo advogado/curador/defensor de DENILY DA SILVA CASTRO) em 14/12/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 53) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (02/12/2020) e ao evento de expedição seq. 54.	SISTEMA CNJ								
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA											
56	08/12/2020 15:39:28	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 09/12/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 53) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (02/12/2020) e ao evento de expedição seq. 55.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador								
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO											
55	03/12/2020 12:03:54	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 53) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (02/12/2020)	Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho - SJRI Técnica Judiciária								
54	03/12/2020 12:03:54	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de DENILY DA SILVA CASTRO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 53) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (02/12/2020)	Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho - SJRI Técnica Judiciária								
+ 53	02/12/2020 16:55:49	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	NILDO INÁCIO Magistrado								
52	23/11/2020 12:55:00	CONCLUSOS PARA DECISÃO	Leidson da Silva - SJRI								



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARACARAI/RR

Processo n.º 08002710220208230020

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., neste ato, representada, por seus advogados que esta subscrevem, nos Autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DENILY DA SILVA CASTRO**, em trâmite perante este Duto Juízo, em atendimento ao r. despacho de fls., vem, *mui* respeitosamente, à presença de V. Exa., manifestar-se **quanto ao pedido de desistência** requerido pela parte autora.

A Ré **NÃO CONCORDA COM A DESISTÊNCIA**, isso porque tem interesse no julgamento do mérito, apta à formação da coisa julgada, entendida, na dicção do art. 502 do CPC/2015, como: “**a autoridade que torna imutável e indiscutível a decisão de mérito não mais sujeita a recurso**”.

Consigna-se que o julgamento o mérito da causa evitará novas discussões sobre os mesmos fatos, como também impedirá que a parte autora venha ingressar novamente com a mesma demanda em outro juízo.

Assim sendo, requer o prosseguimento do feito com análise do mérito, julgando totalmente improcedentes os pedidos da peça inaugural.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CARACARAI, 18 de fevereiro de 2021

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR